

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº- 3, DE 24 DE MARÇO DE 2016

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.007465/2014-75, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de Campanula (Campanula L.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço:

<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/formularios-protecao-cultivares>ornamentais>.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE CAMPANULA (Campanula L.).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de campanula (Campanula L.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, no mínimo 10 plantas.
2. As plantas devem estar vigorosas e em boas condições sanitárias.
3. A amostra deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deve ser detalhadamente descrito.
4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o requerente deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, um ciclo de cultivo. Caso a distinguibilidade, a homogeneidade e a estabilidade não possam ser comprovadas, os testes deverão ser estendidos por mais um ciclo de crescimento.
2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local.
Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Cada ensaio deve incluir no mínimo 10 plantas. O tamanho das parcelas deverá possibilitar que plantas, ou suas partes, possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo vegetativo.
4. Todas as observações devem ser feitas em 9 plantas ou partes de 9 plantas.
5. Devido à variação da intensidade da luz ao longo do dia, as determinações de cores deverão ser feitas, de preferência, em recinto com iluminação artificial ou no meio do dia, sem incidência de luz solar direta. A fonte luminosa do recinto deverá estar em conformidade com o Padrão da Comissão Internacional de Iluminação - CIE de Iluminação Preferencial D 6.500 e deverá estar dentro dos níveis de tolerância especificados no Padrão Inglês 950, Parte I. Essas cores deverão ser definidas contrapondo-se a parte da planta a um fundo branco.
6. As cores das estruturas observadas devem ser referenciadas com base no Catálogo de Cores da Royal Horticultural Society (Catálogo de cores RHS).
7. As avaliações para descrição da cultivar deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.
8. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:
MG: Mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
MI: Mensurações de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente;
VG: Avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes dessas plantas;
VI: Avaliações visuais em plantas ou partes dessas plantas, individualmente.
9. Para a avaliação da homogeneidade deverá ser aplicada uma população padrão de 1% com probabilidade de aceitação de 95%. No caso de testes com dez plantas, será permitida uma planta atípica.
10. Poderão ser estabelecidos testes adicionais para propósitos especiais.
11. É necessário anexar ao formulário, fotografias representativas de partes da planta em pleno florescimento e das estruturas mais relevantes utilizadas na caracterização da cultivar, especialmente da folha e flor. No caso de cultivar introduzida no Brasil que apresentar alterações das características devido às diferentes condições ambientais, sempre que as mesmas possam ser demonstradas por fotografias, estas devem ser anexadas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.
2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.
3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:
 - a) Planta: hábito de crescimento (característica 1);
 - b) Planta: altura (característica 2);
 - c) Lâmina foliar: cor principal (característica 13)
 - d) Flor: atitude (característica 20);
 - e) Flor: tipo (característica 21);
 - f) Corola: número de verticilos (característica 25)
 - g) Corola: cor principal da face externa (característica 28)

Gr. 1: branco
Gr. 2: rosa
Gr. 3: roxo avermelhado
Gr. 4: roxo

Gr. 5: azul

h) Corola: cor principal da face interna (característica 34)

Gr. 1: branco

Gr. 2: rosa

Gr. 3: roxo avermelhado

Gr. 4: roxo

Gr. 5: azul

i) Corola: manchas na face interna (característica 37)

V. SINAIS CONVENCIONAIS

(+), (a)-(c): Ver explicações relativas a diversas características, item "VIII OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

MG, MI, VG: ver item III, 8;

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa; e

PQ: Característica pseudo-qualitativa.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE CAMPANULA

(Campanula L.):

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: hábito de crescimento PQ VG (+)	vertical semi-vertical aberto horizontal pendente	1 2 3 4 5 6 7
2. Planta: altura VG/MG/MI QN (+)	extremamente baixa muito baixa baixa média alta muito alta extremamente alta	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13
3. Planta: largura VG/MG/MI QN (+)	muito estreita estreita média larga muito larga	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13
4. Planta: densidade VG QN (+)	muito esparsa esparsa média densa muito densa	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13
5. Haste: cor VG PQ (+)	verde amarelado verde claro verde médio verde escuro verde acinzentado verde tingido de roxo avermelhado roxo avermelhado	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17
6. Lâmina foliar: comprimento VG/MG/MI QN (a)	muito curto curto médio longo muito longo	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
7. Lâmina foliar: largura VG/MG/MI QN (a) (-)	muito estreita estreita média larga muito larga	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
8. Lâmina foliar: relação comprimento/largura VG/MG/MI QN (a) (+)	baixa média alta	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
9. Lâmina foliar: posição da parte mais larga VG QN (a) (+)	fortemente em direção a base moderadamente em direção a base no meio em direção ao ápice	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
10. Lâmina foliar: forma do ápice VG PQ (a) (-)	acuminada aguda obtusã	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
11. Lâmina foliar: forma da base VG PQ (a) (+)	atemuada aguda obtusã arredondada trunçada cordada	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
12. Lâmina foliar: variação VG QL (a)	ausente presente	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
13. Lâmina foliar: cor principal VG PQ (a) (+)	esbranquiçado amarelo verde amarelado verde claro verde médio verde escuro verde acinzentado verde tingido de vermelho arrozeado	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
14. Lâmina foliar: rugosidade VG QN (a)	ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
15. Lâmina foliar: brilho	ausente ou muito fraco	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

VG QN (a)	fraco	2
	médio	3
	forte	4
16. Lâmina foliar: pubescência	ausente ou muito esparsa	1
VG QN (a)	esparsa	2
	média	3
	densa	4
	muito densa	5
17. Lâmina foliar: reentrâncias na margem	ausente ou muito poucas	1
VG QN (a) (+)	poucas	2
	média	3
	abundantes	4
	muito abundantes	5
18. Lâmina foliar: profundidade das reentrâncias na margem	muito rasa	1
VG QN (a) (+)	rasa	2
	média	3
	profunda	4
	muito profunda	5
19. Lâmina foliar: ondulação da margem	ausente ou muito fraca	1
VG QN (a) (+)	fraca	2
	média	3
	forte	4
	muito forte	5
20. Flor: atitude	para cima	1
VG QN (b) (+)	ligeiramente para fora	2
	fortemente para fora	3
	ligeiramente para baixo	4
	fortemente para baixo	5
21. Flor: tipo	tubular	1
VG PQ (b) (+)	campânulada	2
	arredondada	3
	estrelada (com lóbulos ligulados)	4
22. Cálice: lóbulos petaloídes	ausente	1
VG QL (b) (+)	presente	2
23. Apenas variedades com cálice: lóbulos petaloídes presentes: Lobulo do cálice: cor da face externa VG PQ (b)	Catálogo de cores RHS (indica número de referência)	
24. Cálice: posição dos lóbulos	próximo à corola	1
VG QN (b) (+)	moderadamente aberto	3
	horizontal	5
	moderadamente recurvado	7
	fortemente recurvado	9
25. Corola: número de verticilos	muito baixo	1
VG QN (b) (+)	baixo	2
	médio	3
	alto	4
26. Corola: comprimento	muito curto	1
VG/MG/MI QN (b) (+)	curto	3
	médio	5
	longo	7
	muito longo	9
27. Corola: diâmetro	muito pequeno	1
VG/MG/MI QN (b) (+)	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
28. Corola: cor principal da face externa	Catálogo de cores RHS (indica número de referência)	
VG PQ (b) (c)		
29. Corola: distribuição da cor secundária da face externa	nenhuma	1
VG PQ (b) (c) (+)	no quarto distal	2
	na metade basal	3
	no quarto basal	4
	na base	5
	na zona marginal	6
	na nervura mediana	7
	na nervura mediana e zona marginal	8
	ao longo das nervuras	9
30. Corola: cor secundária da face externa	Catálogo de cores RHS (indica número de referência)	
VG PQ (b) (c)		
31. Corola: manchas na face externa	ausente	1
VG QL (b)	presente	2

32. Corola: distribuição das manchas na face externa VG PQ (b) (+)	principalmente no quarto basal principalmente na metade basal principalmente nos três quartos basais por toda parte principalmente ao longo do quarto basal da nervura mediana principalmente ao longo da metade basal da nervura mediana principalmente ao longo dos três quartos basais da nervura mediana principalmente ao longo de todo o comprimento da nervura mediana	1 2 3 4 5 6 7 8
33. Corola: densidade das manchas na face externa VG QN (b)	muito esparsa esparsa média densa muito densa	1 2 3 4 5 6
34. Corola: cor principal da face interna VG PQ (b) (c)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
35. Corola: distribuição da cor secundária da face interna VG PQ (b) (c) (+)	nenhuma no quarto distal na metade basal no quarto basal na base na zona marginal na nervura mediana na zona longitudinal ao longo das nervuras	1 2 3 4 5 6 7 8 9
36. Corola: cor secundária da face interna VG PQ (b) (c)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
37. Corola: manchas na face interna VG QL (b)	ausente presente	1 2
38. Corola: distribuição das manchas na face interna VG PQ (b) (+)	principalmente no quarto basal principalmente na metade basal principalmente nos três quartos basais por toda parte principalmente ao longo do quarto basal da nervura mediana principalmente ao longo da metade basal da nervura mediana principalmente ao longo dos três quartos basais da nervura mediana principalmente ao longo de toda nervura mediana	1 2 3 4 5 6 7 8
39. Corola: densidade das manchas na face interna VG QN (b)	muito esparsa esparsa média	1 2 3 4 5

	densa muito densa	7 0
40. Corola: cor das manchas na face interna VG PQ (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
41. Corola: pubescência da face interna VG QL (b)	ausente presente	1 2
42. Corola: comprimento da parte fundida VG/MG/MI QN (b) (+)	ausente ou extremamente curto muito curto curto médio longo muito longo extremamente longo	1 2 3 4 5 6 7
43. Corola: comprimento da parte fundida em relação ao comprimento total VG QN (b) (+)	ausente ou muito curto curto médio longo muito longo	1 2 3 4 5 6
44. Corola: diâmetro da parte fundida VG/MG/MI QN (b) (+)	ausente ou muito pequeno pequeno médio grande muito grande	1 2 3 4 5 6
45. Corola: perfil da parte fundida na seção longitudinal VG PQ (b) (+)	convergente paralelo muito fracamente divergente fracamente divergente moderadamente divergente fortemente divergente muito fortemente divergente	1 2 3 4 5 6 7
46. Corola: forma do lobulo VG PQ (b) (+)	triangular oval elíptico oblongo	1 2 3 4
47. Corola: comprimento do lobulo VG/MG/MI QN (b) (+)	muito curto curto médio longo muito longo extremamente longo	1 2 3 4 5 6 7
48. Corola: largura do lobulo VG/MG/MI QN (b) (+)	muito estreito estreito médio largo muito largo	1 2 3 4 5 6
49. Corola: curvatura do lobulo VG QN (b) (+)	muito fracamente recurvado reto muito fracamente recurvado fracamente recurvado moderadamente recurvado fortemente recurvado	1 2 3 4 5 6
	muito fortemente recurvado	7
50. Corola: forma do apice do lobulo VG PQ (b) (+)	acuminado agudo obtuso arredondado truncado	1 2 3 4 5
51. Pólen: cor VG PQ (b)	esbranquiçado esverdeado amarelado arroxado azulado	1 2 3 4 5

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

IX. BIBLIOGRAFIA

1. Ver formulário na internet.